

REGULAMENTO (CEE) Nº 3603/92 DA COMISSÃO

de 14 de Dezembro de 1992

que altera os Regulamentos (CEE) nº 1356/92 e (CEE) nº 1910/92, relativos a uma medida especial de intervenção

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2727/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, relativo à organização comum de mercados no sector dos cereais ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1738/92 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 8º,Considerando que é necessário fixar para uma data ulterior a última adjudicação parcial prevista pelos Regulamentos (CEE) nº 1356/92 ⁽³⁾ e (CEE) nº 1910/92 ⁽⁴⁾ da Comissão ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

O nº 3 do artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 1356/92 é substituído pelo texto seguinte :

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de Dezembro de 1992.

« 3. O concurso estará aberto até 29 de Abril de 1993. Até essa data, proceder-se-á a adjudicações semanais, para as quais as datas de apresentação das propostas serão determinadas nos anúncios de concurso. ».

Artigo 2º

O nº 3 do artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 1910/92 é substituído pelo texto seguinte :

« 3. O concurso estará aberto até 28 de Abril de 1993. Até essa data, proceder-se-á a adjudicações semanais, para as quais as datas de apresentação das propostas serão determinadas nos anúncios de concurso. ».

*Artigo 3º*O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.*Pela Comissão*

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO nº L 281 de 1. 11. 1975, p. 1.⁽²⁾ JO nº L 180 de 1. 7. 1992, p. 1.⁽³⁾ JO nº L 145 de 27. 5. 1992, p. 58.⁽⁴⁾ JO nº L 192 de 11. 7. 1992, p. 20.